



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº.....**  
**OFÍCIO Nº 61/2018-GAB., DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Londrina, 5 de fevereiro de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Texto do Projeto de Lei em anexo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº.....

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como de Utilidade Pública as Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino, estabelecidos no Município de Londrina.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela autorização para o reconhecimento de que trata o artigo anterior, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pelas Leis nºs 617/61, 1.397/68 e 4.057/88.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Funcionários (APF) do Centros Municipais de Educação Infantil das unidades escolares de Londrina presta serviços relevantes à sociedade. É pessoa jurídica sem fins lucrativos, que representa interesse dos pais e funcionários dos centros municipais de educação infantil promovendo ações que oportunizem a integração família - Escola- Poder Público- Comunidade.

A APF dos CMEIS tem por objetivo apoiar a integração família - escola – comunidade e representar os reais interesses da comunidade escolar, visando à melhoria da qualidade de ensino, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APF; executar os recursos financeiros: subvenções, convênios, doações, contribuições voluntárias e os que forem repassados através de parcerias e de acordo com as prioridades estabelecidas em conjunto com o Conselho Escolar, para que contribuam no rendimento escolar dos educandos; colaborar para as ações educacionais do ponto de vista socioeducativo, cultural e desportivo e apoiar a efetivação da Proposta Pedagógica da unidade escolar.

Com a certificação de utilidade pública municipal a APF, além do reconhecimento, poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal e ainda pleitear recursos do município.

Outrossim, em face dos circunstâncias fáticas, razões e fundamentos apontados, esperamos tenha a Mensagem a apreciação e aprovação dessa colenda Câmara.

Londrina, 5 de fevereiro de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Ofício nº 61/2018-GAB.**

Londrina, 5 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal em exercício  
Londrina — Pr

**Assunto: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura que tem como finalidade a criação do Projeto de Lei sobre o reconhecimento de Utilidade Pública das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**